



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.081

Processo : 010012005-00
Origem : Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Assunto : Recurso de Reconsideração – Resolução nº 9.180
Responsável : Luiz Gonzaga Leite Lopes
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Recurso de Reconsideração. P.M. de Abaetetuba. Conhecimento e no mérito dar-lhe provimento parcial. Excluir a irregularidade referente a conta “Agente Ordenador”, bem como a multa de R\$-1.000,00(Um mil reais), aplicada pela remessa intempestiva da documentação, mantendo-se, no restante, o teor da Resolução nº 9.180/08.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em conhecer do Recurso para no mérito dar-lhe provimento parcial.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 28 de Junho de 2011.

Conselheira Mara Lúcia
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha.